

Resumo

**DIREITO**

**EMPRESARIAL**

02 - Do estabelecimento empresarial

## DO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL (artigos 1.142 a 1.149)

**ESTABELECIMENTO** é o **COMPLEXO DE BENS** para o exercício da empresa. A empresa é atividade econômica exercida pelo empresário, que pode ser pessoa física ou jurídica. O exercício da empresa ocorre no estabelecimento empresarial.

**ESTABELECIMENTO** é o **CONJUNTO** de bens que o empresário reúne para a exploração da sua atividade, podendo ser bens materiais, corpóreos, OU imateriais, incorpóreos (propriedade industrial, ponto, nome empresarial, etc).

**NATUREZA JURÍDICA DO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL:** O estabelecimento é considerado uma **UNIVERSALIDADE DE FATO**. Ou seja, todos os bens que compõem o estabelecimento estão reunidos e juntos formam algo único. O estabelecimento é considerado pela doutrina uma universalidade de fato, é aquela em que os bens são reunidos pela **vontade de alguém**, e não em virtude de disposição legal.

Existe no ordenamento jurídico a classificação em **universalidade de fato** e **universalidade de direito**.

**Universalidade de fato é aquela que decorre da vontade da pessoa** em reunir os bens, por exemplo a biblioteca, um rebanho.

**Universalidade de direito é a reunião de bens que se dá por determinação da lei**, por exemplo a massa falida, o espólio.

**A maioria da doutrina entende que o estabelecimento é uma UNIVERSALIDADE DE FATO**, já que ele só passa a ser uma coisa unitária por vontade do organizador dos bens, o empresário.

Exatamente por ser uma universalidade é que existe a possibilidade legal de que o estabelecimento seja objeto de negócio jurídico como uma coisa só. O complexo de bens pode ser negociado como um todo.

**O estabelecimento pode ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza.**

É indistinto, para a configuração do estabelecimento, se os bens são próprios ou alugados.

Não se confunde estabelecimento com a atividade ou com o seu empresário. A pessoa é o empresário titular do estabelecimento, e o estabelecimento é o complexo de bens usado pelo empresário para o exercício da empresa. Tanto é verdade que é possível a penhora da sede do estabelecimento (Súmula 451 do

STJ), mas não é possível a penhora da empresa, porque a empresa é a ATIVIDADE.

O LOCAL é o PONTO comercial. A SEDE faz parte do conceito de estabelecimento.

O ponto, também chamado de PROPRIEDADE COMERCIAL, é o local em que o empresário se estabelece. O ponto é tão importante que a doutrina entende por existente o direito de inerência ao ponto, o qual busca proteger o empresário.

**AVIAMENTO**: é atributo do estabelecimento empresarial, resultado do conjunto de vários fatores de ordem material ou imaterial que lhe conferem capacidade ou aptidão de gerar lucros.

### **LEI SECA:**

Código Civil:

Art. 1.142. Considera-se estabelecimento todo **complexo de bens** organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária.

§ 1º O estabelecimento não se confunde com o local onde se exerce a atividade empresarial, que poderá ser físico ou virtual. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)

§ 2º Quando o local onde se exerce a atividade empresarial for virtual, o endereço informado para fins de registro poderá ser, conforme o caso, o endereço do empresário individual ou o de um dos sócios da sociedade empresária.

§ 3º Quando o local onde se exerce a atividade empresarial for físico, a fixação do horário de funcionamento competirá ao Município, observada a regra geral prevista no inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 1.143. **Pode o estabelecimento ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza.**

**COMO É COBRADO?****1 FGV - Auditor do Tesouro Municipal (Recife)/2014**

O complexo de bens organizado e titularizado por empresário para o exercício de atividade econômica em caráter profissional, que pode ser objeto unitário de direitos e negócios jurídicos, denomina-se

- A aviamento
- B firma
- C empresa
- D estabelecimento
- E matriz ou sede.

**2 FGV - Procurador Legislativo (ALMT)/2013**

O complexo de bens organizados de forma racional para o exercício da empresa, entendida esta como a atividade economicamente organizada para a produção de bens e serviços, por empresário ou sociedade empresária, é denominado

- A estabelecimento
- B líquido
- C ações
- D sociedade em comum.
- E balanço patrimonial.

**3 FGV - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEFAZ RJ)/2010**

Com relação ao estabelecimento empresarial, assinale a afirmativa incorreta.

- A É o complexo de bens organizado para o exercício da empresa, por empresário ou por sociedade empresária.
- B Refere-se tão-somente à sede física da sociedade empresária.
- C Desponta a noção de aviamento.
- D Inclui, também, bens incorpóreos, imateriais e intangíveis.
- E É integrado pela propriedade intelectual.

**4 FGV - Auditor da Receita Estadual (SEFAZ AP)/2010**

Pedro Henrique tem uma sorveteria na qual vende sorvetes artesanais da sua marca Gelados. O imóvel no qual está localizada a empresa, os freezers e as máquinas necessárias para a elaboração dos sorvetes são alugados.

Os móveis e o estoque de matéria prima, no entanto, são de propriedade de Pedro Henrique. Ressalta-se que a marca é bastante conhecida na cidade e o seu estabelecimento já tem uma clientela fiel.

Considerando os fatos expostos, assinale a alternativa correta.

- A** Fazem parte do estabelecimento empresarial apenas os móveis e o estoque de matéria prima, pois somente estes bens são de propriedade de Pedro Henrique.
- B** Fazem parte do estabelecimento empresarial todos os bens que estão organizados para o desenvolvimento da empresa, isto é, tanto o imóvel, quando os freezers, as máquinas, os móveis, o estoque e a marca Gelados.
- C** Pedro Henrique não pode ser considerado empresário pois não desenvolve a atividade empresarial por meio de uma sociedade empresária.
- D** Se Pedro Henrique desejar alienar o estabelecimento, o trespasse somente poderá abranger os bens de propriedade de Pedro Henrique, não podendo versar sobre os contratos relacionados com os outros bens.
- E** Se Pedro Henrique desejar alienar o estabelecimento, o preço do negócio deverá corresponder exatamente ao preço de mercado dos bens de sua propriedade, considerados isoladamente.

**5 FGV - OAB UNIFICADO - Nacional/2016/XX Exame**

**P. Industrial S.A., companhia fechada, passa momentaneamente por dificuldades financeiras que se agravaram com a crise na atividade industrial do país. A assembleia geral autorizou os administradores a alienar bens do ativo permanente, dentre eles uma unidade produtiva situada no município de Mirante da Serra, avaliada em R\$ 495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de reais).**

**Considerando-se que a unidade produtiva da companhia integra seu estabelecimento, assinale a afirmativa correta.**

- A** A assembleia geral não pode autorizar a alienação da unidade produtiva. Por ser o estabelecimento uma universalidade de direito, seus elementos devem ser mantidos indivisíveis e unitariamente agregados para o exercício da empresa.
- B** A assembleia geral pode autorizar a alienação da unidade produtiva. Por ser o estabelecimento uma universalidade de fato, seus elementos podem ser objeto de negócios jurídicos próprios, translativos ou constitutivos, separadamente dos demais.
- C** A assembleia geral pode autorizar a alienação da unidade produtiva. Por ser o estabelecimento um patrimônio de afetação, cabe exclusivamente à companhia a decisão de desagregá-lo e, com isso, limitar sua responsabilidade perante os credores ao valor da unidade produtiva alienada.
- D** A assembleia geral não pode autorizar a alienação da unidade produtiva. Por ser o estabelecimento elemento de exercício da empresa, a alienação de qualquer de seus elementos (corpóreos ou incorpóreos) implica a impossibilidade de manutenção da atividade da companhia, operando-se sua dissolução de pleno direito.

**6 FGV - Fiscal de Tributos (Niterói)/2015**

**A partir da previsão contida no art. 1.143 do Código Civil, segundo o qual “pode o estabelecimento ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza”, é possível afirmar que tal instituto tem natureza de:**

- A** comunhão ou universalidade de direitos;
- B** universalidade de fato;
- C** patrimônio de afetação;
- D** pessoa jurídica de direito privado;
- E** pessoa formal, sem personalidade jurídica.

**TRESPASSE:**

O trespasse é o contrato de alienação do estabelecimento empresarial. O trespasse não se confunde com a cessão de quotas na sociedade limitada ou a alienação do controle da S/A.

O trespasse, denominação para o procedimento de aquisição de fundo de comércio ou estabelecimento comercial, caracteriza-se pela alienação do estabelecimento empresarial e é o nome que se atribui ao contrato de compra e venda do negócio, pelo qual ocorre a transferência de sua titularidade.

Por este contrato, o trespasante se obriga a transferir o estabelecimento empresarial e o adquirente (trespasário) se obriga a pagar pela aquisição. Assim, o estabelecimento que pertencia a um determinado titular, passa a ser objeto de direito de propriedade de outro.

Para produzir efeitos perante terceiros é necessária a **AVERBAÇÃO NO REGISTRO** e a **PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL**.

O adquirente do estabelecimento empresarial responde por todas as obrigações regularmente contabilizadas (que não sejam nem tributárias nem trabalhistas), porém, não há uma completa exoneração do alienante, que permanecerá **SOLIDARIAMENTE** responsável **PELO PRAZO DE UM ANO**.

Tal prazo é contado da seguinte forma:

• **quanto aos créditos vencidos (dívida vencida), da data da publicação do contrato de trespasse (art. 1.144, CC);**

• **quanto aos demais créditos (dívida vincenda), da data do vencimento.**

O adquirente se obriga pelos débitos anteriores à transferência que estejam regularmente contabilizados (art. 1.146 do CC).

Ao realizar o trespasse, uma das obrigações do empresário é registrá-lo e dar publicidade na imprensa oficial, a fim de que possa ser oposto aos terceiros (art. 1.144).

Importante destacar que no caso de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) não há necessidade de publicação na imprensa oficial, sendo obrigatório apenas o registro na junta comercial. Este ocorrerá por meio da averbação do contrato de trespasse no registro da sociedade.

**Ao realizar o trespasse, o alienante deverá tomar uma das três atitudes abaixo, sob pena de sua ineficácia:**

1) resguardar patrimônio suficiente para pagamento de todos os credores;

OU

2) no caso de ausência de patrimônio, será necessário o pagamento de todos os credores;

OU

3) obtenção de anuência destes credores em relação à alienação. A anuência poderá ser expressa ou tácita, esta última quando não houver oposição no prazo de 30 dias após a notificação (art. 1.145).

A regra é: para que a alienação seja eficaz faz-se necessário que o alienante tenha bens suficientes para solver o seu passivo;

Caso essa situação não seja atendida, ainda assim, a eficácia pode ser observada desde que haja pagamento de todos os credores.

Por fim, caso os requisitos acima não sejam cumpridos, a alienação apenas será eficaz quando os credores derem o seu consentimento. Esse consentimento pode ser expresso ou tácito. Para a caracterização do consentimento, é preciso que os credores sejam notificados, possuindo um prazo de 30 dias para responder se consentem ou não com alienação feita.

Outro tema importante quanto ao trespasse é a questão **da manutenção, ou não, dos contratos para o desenvolvimento da atividade:**

- Em relação ao contrato de locação, há a necessidade de autorização do locador para a transferência do contrato de locação. Esta autorização poderá ser expressa ou tácita, esta última nos casos em que notificado acerca do trespasse não haja oposição no prazo de 30 dias;

- quanto aos demais contratos, **NÃO HAVENDO CARÁTER PESSOAL E NEM DISPOSIÇÃO EM SENTIDO CONTRÁRIO, O ADQUIRENTE SUB-ROGA-SE NOS CONTRATOS FIRMADOS PELO ALIENANTE PARA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**. Salienta-se que, no prazo de 90 dias contados da publicação do trespasse poderão os terceiros (aqueles que tinham contratado com o alienante) rescindir o contrato, se ocorrer justa causa, ressalvada a responsabilidade do alienante (art. 1.148).

Como regra, o trespasse importa em sub-rogação dos contratos estipulados para a exploração do estabelecimento, desde que tais contratos tenham relação com a atividade empresarial e que não tenham caráter pessoal.

No entanto, a sucessão dos contratos pode não ocorrer quando fundada em justa causa, podendo o terceiro rescindir o contrato no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do trespasse.

A regra básica é a de que os contratos do estabelecimento são transmitidos junto com ele. Há três casos de exceção no próprio artigo:

Uma exceção ocorre em relação aos contratos de caráter pessoal.

A outra exceção ocorre quando o próprio contrato de transmissão de estabelecimento dispõe de maneira contrária.

E por último, nos casos em que por motivo justo, o contratante queira terminar o contrato.

Em complemento, vale ressaltar que, se tratando de estabelecimento empresarial em processo de falência ou recuperação judicial, o adquirente não responderá pelas dívidas anteriores do alienante, incluídas as tributárias e trabalhistas, conforme arts. 60, p. único, e 141, II, da Lei nº 11.101/2005.

**Cláusula de não restabelecimento (ou de não concorrência):** não havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, nos cinco anos subsequentes à transferência.

Em regra, quem vende o estabelecimento para outra pessoa não pode fazer concorrência com o adquirente. Essa proibição de concorrência vale tanto para a alienação, como para o usufruto e arrendamento.

No caso de arrendamento ou usufruto, a proibição de concorrência deve perdurar pelo prazo do contrato.

Portanto, se o contrato não falar nada, a concorrência de quem vende, de quem dá o usufruto ou de quem arrenda um estabelecimento é proibida. Na venda pelo prazo de 5 anos, no arrendamento e no usufruto, pelo prazo do contrato (pode ser mais ou menos que 5 anos).

### **LEI SECA:**

#### **Código Civil:**

Art. 1.144. O contrato que tenha por objeto a alienação, o usufruto ou arrendamento do estabelecimento, só produzirá efeitos quanto a terceiros depois de averbado à margem da inscrição do empresário, ou da sociedade empresária, no Registro Público de Empresas Mercantis, E de PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL.

Art. 1.145. Se ao alienante não restarem bens suficientes para solver o seu passivo, a eficácia da alienação do estabelecimento depende do pagamento de todos os credores, ou do consentimento destes, de modo expresso ou tácito, em trinta dias a partir de sua notificação.

Art. 1.146. O adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo **SOLIDARIAMENTE** obrigado pelo **PRAZO DE UM ANO, A PARTIR, QUANTO AOS CRÉDITOS VENCIDOS, DA PUBLICAÇÃO, E, QUANTO AOS OUTROS, DA DATA DO VENCIMENTO.**

Art. 1.147. Não havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, nos cinco anos subseqüentes à transferência.

Parágrafo único. No caso de arrendamento ou usufruto do estabelecimento, a proibição prevista neste artigo persistirá durante o prazo do contrato.

Art. 1.148. Salvo disposição em contrário, a transferência importa a sub-rogação do adquirente nos contratos estipulados para exploração do estabelecimento, se não tiverem caráter pessoal, podendo os terceiros rescindir o contrato em noventa dias a contar da publicação da transferência, se ocorrer justa causa, ressalvada, neste caso, a responsabilidade do alienante.

Art. 1.149. A cessão dos créditos referentes ao estabelecimento transferido produzirá efeito em relação aos respectivos devedores, desde o momento da publicação da transferência, mas o devedor ficará exonerado se de boa-fé pagar ao cedente.

### **EXTRA**

O *caput* do art. 1.164, do Código Civil prevê que "o nome empresarial não pode ser objeto de alienação". No entanto, o dispositivo traz exceção no seu Parágrafo Único, que ressalva a possibilidade de o adquirente do estabelecimento empresarial continuar usando o antigo nome empresarial do alienante, precedido do seu e com a qualificação de sucessor, desde o contrato de trespasse assim o permita.

Portanto, a regra do *caput* do art. 1.164 do Código Civil, que prevê a inalienabilidade do nome empresarial, deve ser interpretada em consonância com a regra do seu parágrafo único. Assim, embora o nome empresarial não possa ser vendido, é possível que, num contrato de alienação do estabelecimento empresarial (o trespasse), ele seja negociado como elemento incorpóreo integrante do fundo de comércio. O Parágrafo Único do art. 1.164 pode ser tratado como uma exceção à inalienabilidade absoluta do nome empresarial.

**Art. 1.164. O nome empresarial não pode ser objeto de alienação.**

Parágrafo único. O adquirente de estabelecimento, por ato entre vivos, pode, se o contrato o permitir, usar o nome do alienante, precedido do seu próprio, com a qualificação de sucessor.

## COMO É COBRADO?

### 7 FGV - Analista da Procuradoria (PGE RO)/Processual/2015

A sociedade empresária Guajará Marques Motores Ltda., com sede em Chupinguaia, em reunião de sócios, decide aprovar o trespasse da filial situada em Theobroma.

Para que o trespasse seja considerado eficaz em relação a terceiros, é preciso que o contrato seja averbado:

- A à margem da inscrição da sociedade empresária, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais, e seja publicado na imprensa oficial;
- B no Registro de Títulos e Documentos do local da sede da sociedade e publicado em jornal de grande circulação nas localidades em que a sociedade tenha sede e filiais;
- C à margem da inscrição do imóvel, no Registro de Imóveis do local da sede da sociedade e publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação nas localidades em que a sociedade tenha sede e filiais;
- D à margem da inscrição da sociedade empresária, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo das Juntas Comerciais, dispensada qualquer publicação oficial;
- E no Registro de Títulos e Documentos do local da sede da sociedade e de suas filiais, dispensada qualquer publicação oficial.

### 8 FGV - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEFAZ MS)/2006

Em que consiste o trespasse?

- A Direito de retirada de sócio ou acionista.
- B Cessão gratuita de cotas sociais.
- C Cessão onerosa de cotas sociais.
- D Alienação de estabelecimento comercial.
- E Abdicação, pelo sócio, do direito ao recebimento de dividendos em prol de outrem.

**9 FGV - OAB UNIFICADO - Nacional/2018/XXV Exame**

O empresário individual José de Freitas alienou seu estabelecimento a outro empresário mediante os termos de um contrato escrito, averbado à margem de sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, publicado na imprensa oficial, mas não lhe restaram bens suficientes para solver o seu passivo.

Em relação à alienação do estabelecimento empresarial nessas condições, sua eficácia depende

- A da quitação prévia dos créditos trabalhistas e fiscais vencidos no ano anterior ao da alienação do estabelecimento.
- B do pagamento a todos os credores, ou do consentimento destes, de modo expresso ou tácito, em trinta dias a partir de sua notificação.
- C da quitação ou anuência prévia dos credores com garantia real e, quanto aos demais credores, da notificação da transferência com antecedência de, no mínimo, sessenta dias.
- D do consentimento expresso de todos os credores quirografários ou da consignação prévia das importâncias que lhes são devidas.

**10 FGV - Auditor Fiscal de Tributos Estaduais (SEFAZ AM)/2022 (e mais 2 concursos)**

No dia 9 de setembro de 2021, o empresário individual Ramsés Borba alienou para Silves Modas Ltda. o estabelecimento empresarial situado em Itacoatiara, sendo o contrato referente ao negócio jurídico arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, no dia 11 de setembro de 2021, e publicado, na imprensa oficial, no dia 30 de setembro do mesmo ano.

Dentre os credores do alienante, cujos créditos estão regularmente contabilizados, destacam-se Fiação Anori Ltda. e Cooperativa do Vale do Solimões. O crédito da Fiação Anori Ltda. em face de Ramsés Borba, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) já estava vencido na data da alienação do estabelecimento e o crédito da Cooperativa do Vale do Solimões, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), terá vencimento no dia 31 de agosto de 2022.

Considerando a solidariedade legal entre o adquirente do estabelecimento e o alienante em relação ao pagamento dos débitos anteriores à transferência, assinale a afirmativa correta.

- A Ramsés Borba permanece responsável pelo pagamento perante Fiação Anori Ltda. pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 30 de setembro de 2021, e pelo prazo de 1 (um) ano, a contar também de 30 de setembro de 2021, perante a Cooperativa do Vale do Solimões;
- B Ramsés Borba permanece responsável pelo pagamento perante Fiação Anori Ltda. pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 11 de setembro de 2021 e pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 31 de agosto de 2022, perante a Cooperativa do Vale do Solimões;
- C Ramsés Borba permanece responsável pelo pagamento perante Fiação Anori Ltda. pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 9 de setembro de 2021, e pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 30 de setembro de 2021, perante a Cooperativa do Vale do Solimões;
- D Ramsés Borba permanece responsável pelo pagamento perante Fiação Anori Ltda. pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 30 de setembro de 2021, e também pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 31 de agosto de 2022, perante a Cooperativa do Vale do Solimões;
- E Ramsés Borba permanece responsável pelo pagamento perante Fiação Anori Ltda. pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 31 de agosto de 2022, e também pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 11 de setembro de 2021, perante a Cooperativa do Vale do Solimões.

**11 FGV - OAB UNIFICADO - Nacional/2020/XXXI Exame**

As sociedades empresárias Y e J celebraram contrato tendo por objeto a alienação do estabelecimento da primeira, situado em Antônio Dias/MG. Na data da assinatura do contrato, dentre outros débitos regularmente contabilizados, constava uma nota promissória vencida havia três meses no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O contrato não tem nenhuma cláusula quanto à existência de solidariedade entre as partes, tanto pelos débitos vencidos quanto pelos vincendos.

Sabendo-se que, em 15/10/2018, após averbação na Junta Comercial competente, houve publicação do contrato na imprensa oficial e, tomando por base comparativa o dia 15/01/2020, o alienante

- A responderá pelo débito vencido com o adquirente por não terem decorrido cinco anos da publicação do contrato na imprensa oficial.
- B não responderá pelo débito vencido com o adquirente em razão de não ter sido estipulada tal solidariedade no contrato.
- C responderá pelo débito vencido com o adquirente até a ocorrência da prescrição relativa à cobrança da nota promissória.
- D não responderá pelo débito vencido com o adquirente diante do decurso de mais de 1 (um) ano da publicação do contrato na imprensa oficial.

**12 FGV - Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal (Cuiabá)/2016**

O empresário individual Júlio Melgaço adquiriu da Metalúrgica Cotriguaçu Ltda., mediante o uso de sua firma, um estabelecimento industrial situado em Conquista d'Oeste. O adquirente prosseguiu com a exploração da empresa.

Com base nessa informação, assinale a afirmativa **incorreta**.

- A O estabelecimento adquirido por Júlio Melgaço da Metalúrgica Cotriguaçu Ltda., em Conquista d'Oeste, pode ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, compatíveis com a sua natureza.
- B Se não restarem bens suficientes para a Metalúrgica Cotriguaçu Ltda. solver seu passivo, a eficácia da alienação do estabelecimento depende do pagamento de todos os credores, ou do consentimento destes, de modo expresso ou tácito, em 30 dias a partir de sua notificação
- C O trespasse do estabelecimento de Conquista d'Oeste importa a sub-rogação de Júlio Melgaço nos contratos estipulados para sua exploração, se não tiverem caráter pessoal, salvo disposição contratual em contrário.
- D Júlio Melgaço responde solidariamente com a Metalúrgica Cotriguaçu Ltda. pelos tributos relativos ao estabelecimento adquirido pelo prazo de 1 ano a partir da publicação do contrato de trespasse na imprensa oficial.
- E Caso o estabelecimento de Conquista d'Oeste tivesse sido arrendado a Júlio Melgaço, não havendo autorização expressa, Metalúrgica Cotriguaçu Ltda. não poderia lhe fazer concorrência durante o prazo do contrato.

**13 FGV - Fiscal de Tributos (Niterói)/2015**

No contrato de arrendamento de um dos estabelecimentos da sociedade empresária Abreu & Cia Ltda., celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, não houve estipulação autorizando o arrendatário a fazer concorrência ao arrendador. A partir desse dado, é correto afirmar que o arrendador:

- A não poderá fazer concorrência ao arrendatário pelo prazo do contrato, porém esse prazo fica limitado a cinco anos;
- B poderá fazer concorrência ao arrendatário, porque as cláusulas implícitas ou expressas de proibição de concorrência são nulas;
- C diante da omissão no contrato quanto à proibição de concorrência, poderá fazer concorrência ao arrendatário pelo prazo do contrato;
- D não poderá fazer concorrência ao arrendatário pelo prazo do contrato, mesmo que esse seja maior do que cinco anos;
- E não poderá fazer concorrência ao arrendatário porque o prazo de duração do contrato coincide com o máximo fixado em lei para a cláusula de proibição de concorrência.

**14 FGV - Auditor do Tesouro Municipal (Recife)/2014**

Condado Confeitaria Ltda. arrendou o estabelecimento de uma de suas filiais, situado na cidade de Buíque, à sociedade empresária Calumbi, Machados & Cia. Ltda. Não houve notificação prévia do arrendamento aos credores quirografários do arrendador, apenas a publicação legal do contrato e seu arquivamento na Junta Comercial.

O contrato foi celebrado pelo prazo de quatro anos e contém estipulação estabelecendo que, durante sua vigência, o arrendador está proibido de fazer concorrência ao arrendatário na cidade de Buíque.

Com base nessas informações, é correto afirmar que a estipulação contratual é

- A válida, porque, no caso de arrendamento do estabelecimento, a proibição de concorrência ao arrendador persiste durante o prazo do contrato.
- B nula de pleno direito, porque viola os princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência, impedindo o restabelecimento do arrendador.
- C anulável, porque, no caso de arrendamento do estabelecimento, o prazo de proibição de concorrência ao arrendador limita-se aos cinco anos subsequentes à transferência.
- D não escrita, porque somente é possível proibir o restabelecimento em caso de alienação do estabelecimento e, ainda assim, até o limite de cinco anos.
- E é válida, porém ineficaz perante terceiros, porque, em havendo arrendamento do estabelecimento, o arrendador deveria ter notificado previamente seus credores quirografários.

**15 FGV - OAB UNIFICADO - Nacional/2013/X Exame**

Lavanderias Roupas Limpas Ltda. (“Roupa Limpa”) alienou um de seus estabelecimentos comerciais, uma lavanderia no bairro do Jacintinho, na cidade de Maceió, para Caio da Silva, empresário individual. O contrato de trespasse foi omissivo quanto à possibilidade de restabelecimento da “Roupa Limpa”, bem como nada dispôs a respeito da responsabilidade de Caio da Silva por débitos anteriores à transferência do estabelecimento.

Nesse cenário, assinale a afirmativa correta.

- A O contrato de trespasse será oponível a terceiros, independentemente de qualquer registro na Junta Comercial ou publicação.
- B Caio da Silva não responderá por qualquer débito anterior à transferência, exceto os que não estiverem devidamente escriturados.
- C Na omissão do contrato de trespasse, Roupa Limpa poderá se restabelecer no bairro do Jacintinho e fazer concorrência a Caio da Silva.
- D Não havendo autorização expressa, “Roupa Limpa” não poderá fazer concorrência a Caio da Silva, nos cinco anos subsequentes à transferência.

**16 FGV - Juiz Estadual (TJ AP)/2022**

O contrato de transferência ou trespasse do estabelecimento empresarial da sociedade Jari do Laranjal Lanifício Ltda. estabeleceu a sub-rogação do adquirente nos contratos firmados pela alienante para sua exploração, sem, contudo, fixar prazo para que terceiros pudessem pleitear a extinção, por justa causa, dos contratos que tinham com a sociedade. No dia 11 de agosto de 2021 foi publicado o contrato de transferência do estabelecimento na imprensa oficial e, no dia 19 de novembro do mesmo ano, Ana interpelou extrajudicialmente a alienante e o adquirente, apresentando razões relevantes para a extinção do contrato.

Considerando-se as informações e datas acima, é correto afirmar que:

- A haverá sub-rogação para o adquirente das obrigações da alienante, inclusive em relação a Ana, pois não houve manifestação tempestiva por parte dela no prazo de noventa dias da data da publicação do contrato;
- B não haverá sub-rogação para o adquirente das obrigações da alienante em relação a Ana, pois houve manifestação tempestiva por parte dela no prazo de cento e vinte dias da data da publicação do contrato;
- C haverá sub-rogação para o adquirente das obrigações da alienante, inclusive em relação a Ana, pois houve a publicação do contrato na imprensa oficial, acarretando a eficácia erga omnes dos efeitos da transferência, ou seja, tanto entre os contratantes quanto perante terceiros;
- D não haverá sub-rogação para o adquirente das obrigações da alienante, pois a estipulação contratual não pode produzir efeitos em relação a terceiros, sendo desnecessária qualquer manifestação formal de Ana, haja ou não publicação da transferência;
- E haverá sub-rogação para o adquirente das obrigações da alienante, inclusive em relação a Ana, em razão da estipulação contratual e da eficácia erga omnes da publicação, sendo intempestiva qualquer oposição a partir da publicação.

**17 FGV - OAB UNIFICADO - Nacional/2013/XII Exame**

No contrato de alienação do estabelecimento da sociedade empresária Chaves & Cia Ltda., com sede em Theobroma, ficou pactuado que não haveria sub-rogação do adquirente nos contratos celebrados pelo alienante, em vigor na data da transferência, relativos ao fornecimento de matéria-prima para o exercício da empresa. Um dos sócios da sociedade empresária consulta sua advogada para saber se a estipulação é válida. Consoante as disposições legais sobre o estabelecimento, assinale a afirmativa correta.

- A A estipulação é nula, pois o contrato de alienação do estabelecimento não pode afastar a sub-rogação do adquirente nos contratos celebrados anteriormente para sua exploração.
- B A estipulação é válida, pois o contrato de alienação do estabelecimento pode afastar a sub-rogação do adquirente nos contratos celebrados anteriormente para sua exploração.
- C A estipulação é anulável, podendo os terceiros rescindir seus contratos com a sociedade empresária em até 90 (noventa) dias a contar da publicação da transferência.
- D A estipulação é considerada não escrita, por desrespeitar norma de ordem pública que impõe a solidariedade entre alienante e adquirente pelas obrigações referentes ao estabelecimento.

**18 FGV - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEFAZ RJ)/2010**

A respeito do trespasse do estabelecimento empresarial, analise as afirmativas a seguir.

I. O contrato de trespasse de estabelecimento empresarial produzirá efeitos quanto a terceiros só depois de averbado à margem da inscrição do empresário, ou da sociedade empresária, no Registro Público de Empresas Mercantis e de publicado na imprensa oficial.

II. Com relação aos créditos de natureza civil vencidos antes da celebração do contrato de trespasse, o vendedor do estabelecimento continuará por eles solidariamente obrigado, pelo prazo de um ano contado a partir da publicação do contrato de trespasse na imprensa oficial.

III. Não se admite, mesmo por convenção expressa entre os contratantes, o imediato restabelecimento do vendedor do estabelecimento no mesmo ramo de atividades e na mesma zona geográfica.

Assinale:

- A se somente a afirmativa I estiver correta.
- B se somente a afirmativa II estiver correta.
- C se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- D se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- E se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.

**19 FGV - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEFAZ RJ)/2007**

No que tange ao estabelecimento empresarial, é incorreto afirmar que:

- A o alienante do estabelecimento assume responsabilidade subsidiária com o adquirente, pelo prazo de um ano a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação e, quanto aos outros, da data do vencimento.
- B o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, nos cinco anos posteriores ao trepasse, salvo autorização expressa.
- C o adquirente do estabelecimento é responsável pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados.
- D se entende por estabelecimento empresarial o conjunto de bens corpóreos e incorpóreos utilizados pelo empresário no exercício de sua empresa.
- E o estabelecimento pode ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza.

**20 FGV - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEFAZ RJ)/2011**

**XYZ Produtos Alimentícios Ltda. é uma sociedade empresária, regularmente inscrita no órgão competente desde 1999, cujo objeto constitui a exploração do ramo de alimentos. Com sólido nome no mercado, localizada em um ponto empresarial altamente valorizado no Estado do Rio de Janeiro, detentora de valiosa marca e linhas de crédito pré-aprovadas nos melhores bancos do Estado à sua disposição, os sócios decidem, por maioria absoluta, fazer a cessão do estabelecimento, aproveitando ótima proposta oferecida por um empresário que já atua no mesmo ramo.**

Em relação ao estabelecimento, assinale a afirmativa correta.

- A A sociedade empresária XYZ Produtos Alimentícios Ltda. responde de forma subsidiária por eventuais débitos existentes anteriormente à cessão apontada.
- B Para ser considerada eficaz, a cessão é indispensável à expressa autorização dos credores existentes àquela época, ainda que a sociedade possua bens suficientes para solver o seu passivo.
- C O contrato de cessão produz efeitos em relação a terceiros desde a sua averbação à margem da inscrição da sociedade no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso, a cargo da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, independente de a publicação ocorrer na imprensa oficial.
- D A sociedade empresária XYZ Produtos Alimentícios Ltda. não pode fazer concorrência ao empresário adquirente, pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo se obtida autorização expressa.
- E A cessão dos créditos referentes ao estabelecimento transferido produz efeitos em relação aos respectivos devedores, desde o momento da publicação da transferência, somente ficando exonerado se, de boa-fé, paga ao cedente.

**GABARITO DAS QUESTÕES CITADAS:**

01	D
02	A
03	B
04	B Art. 1.142
05	B Art. 1.143
06	B Art. 1.143
07	A Art. 1144
08	D Art. 1144
09	B Art. 1145
10	D Art. 1146
11	D Art. 1146
12	D. Art. 1.146
13	D. Art. 1.147
14	A. Art. 1.147
15	D. Art. 1.147
16	A. Art. 1.148
17	B. Art. 1.148
18	C. Art. 1.144, art. 1.146 e 1.147
19	A. Art. 1.146, 1.147, 1.142 e 1.143
20	E. Art. 1.149